

À

**PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ATILIO VIVACQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Processo: 4819/2023

FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, com sede Rua 21, s/n, Bairro Benevente, Anchieta-ES, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº.31.736.796/0001-79, representada neste ato na forma de seu contrato social, vem perante V. Sa. apresentar **RECURSO**, conforme previsto em legislação, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a habilitação da empresa **GUERRA AMBIENTAL EIRELI**, pelas razões e fatos de direito, que expõe a seguir:

DA TEMPESTIVIDADE

Conforme consta no processo eletrônico, esta Douta Pregoeira informou que o prazo final para apresentação de recurso se dará no dia 16/08/2023 às 11:59 h.

Assim sendo, tal recurso é tempestivo.

Contato:

(27) 3236-1692
(27) 3093-1692
(27) 99937-2098

📍 @fortalezaambiental
🌐 fortalezaambiental.com.br
✉ comercial@fortalezaambiental.com.br
✉ contato@fortalezaambiental.com.br

Matriz:

CNPJ 31.736.796/0001-79
Rua 22, nº 167,
Benevente, Anchieta-ES.
CEP 29.300-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0002-50
R. Pref. Alberto Vaz, nº 366,
Caixa D'Água, Santo Antônio
de Pádua - RJ. CEP 28.470-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0004-11
Av. 09 de Agosto, nº 3144,
Centro, Jaguaré - ES
CEP: 29.950-000

Filial:

31.736.796/0006-83
Av. Pref. José de Vargas
Scherrer, nº 2612, Itaputanga,
Piúma - ES. CEP: 29.285-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0005-00
Av. Mário Gurgel, nº 5353,
Sala 213, São Francisco,
Cariacica - ES. CEP: 29.145-910

PREAMBULARMENTE

Trata-se de licitação para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

Demonstraremos a partir de agora que a empresa **GUERRA AMBIENTAL EIRELI NÃO ATENDEU AO EDITAL**, devendo a mesma **ser INABILITADA**.

I- DO DESCUMPRIMENTO DA EMPRESA GUERRA AMBIENTAL EIRELI EM RELAÇÃO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO EDITAL

Vejamos mais um item do Edital ao qual a licitante **GUERRA AMBIENTAL EIRELI** descumpriu:

Subseção V - Qualificação Econômico-Financeira

69. A qualificação econômico-financeira da LICITANTE **será comprovada mediante a apresentação de:**

a) - Balanço patrimonial e **DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso, sendo considerados exigíveis e apresentados na forma da lei o seguinte:

DESTAQUEI

Contato:

(27) 3236-1692
(27) 3093-1692
(27) 99937-2098

📍 @fortaleza.ambiental
🌐 fortalezaambiental.com.br
✉ comercial@fortalezaambiental.com.br
✉ contato@fortalezaambiental.com.br

Matriz:

CNPJ 31.736.796/0001-79
Rua 22, nº 167,
Benevente, Anchieta-ES.
CEP 29.300-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0002-50
R. Pref. Alberto Vaz, nº 366,
Caixa D'Água, Santo Antônio
de Pádua - RJ. CEP 28.470-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0004-11
Av. 09 de Agosto, nº 3144,
Centro, Jaguaré - ES
CEP: 29.950-000

Filial:

31.736.796/0006-83
Av. Pref. José de Vargas
Scherrer, nº 2612, Itaputanga,
Piúma - ES. CEP: 29.285-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0005-00
Av. Mário Gurgel, nº 5353,
Sala 213, São Francisco,
Cariacica - ES. CEP: 29.145-910

Douto Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a licitante **GUERRA AMBIENTAL EIRELI** mais uma vez **descumpriu o Edital.**

O item do Edital acima transcrito exige a apresentação das **DEMAIS demonstrações contábeis do último exercício social**, e a licitante **GUERRA AMBIENTAL EIRELI** **não o fez.**

A licitante **GUERRA AMBIENTAL EIRELI**, possui porte “DEMAIS”:

Veja abaixo:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.396.446/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2016
NOME EMPRESARIAL GUERRA AMBIENTAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		

Desta forma, para fins de atendimento a qualificação econômico- financeira deveria haver apresentado:

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

Contato:

(27) 3236-1692
 (27) 3093-1692
 (27) 99937-2098

 @fortaleza.ambiental
 fortalezaambiental.com.br
 comercial@fortalezaambiental.com.br
 contato@fortalezaambiental.com.br

Matriz:

CNPJ 31.736.796/0001-79
 Rua 22, nº 167,
 Benevente, Anchieta-ES.
 CEP 29.300-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0002-50
 R. Pref. Alberto Vaz, nº 366,
 Caixa D'Água, Santo Antônio
 de Pádua - RJ. CEP 28.470-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0004-11
 Av. 09 de Agosto, nº 3144,
 Centro, Jaguaré - ES
 CEP: 29.950-000

Filial:

31.736.796/0006-83
 Av. Pref. José de Vargas
 Scherrer, nº 2612, Itaputanga,
 Piúma - ES. CEP: 29.285-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0005-00
 Av. Mário Gurgel, nº 5353,
 Sala 213, São Francisco,
 Cariacica - ES. CEP: 29.145-910

a) balanço patrimonial ao final do período;

b) demonstração do resultado do período de divulgação;

c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

Ocorre que dos itens acima, a licitante **GUERRA AMBIENTAL EIRELI** deixou de apresentar as ALÍNEAS “C”, “D” e “E”.

Desta forma a licitante **GUERRA AMBIENTAL EIRELI**, mais uma vez descumpriu o Edital, pois não atendeu a exigência acima demonstrada relativa a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA.

Logo, resta evidente flagrante descumprimento do Edital.

Diante de todas as ilegalidades e descumprimento de exigências Editalícias acima demonstradas, não há outra alternativa senão a INABILITAÇÃO da licitante **GUERRA AMBIENTAL EIRELI**.

Contato:

(27) 3236-1692
(27) 3093-1692
(27) 99937-2098

@fortalezaambiental
fortalezaambiental.com.br
comercial@fortalezaambiental.com.br
contato@fortalezaambiental.com.br

Matriz:

CNPJ 31.736.796/0001-79
Rua 22, nº 167,
Benevente, Anchieta-ES.
CEP 29.300-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0002-50
R. Pref. Alberto Vaz, nº 366,
Caixa D'Água, Santo Antônio
de Pádua - RJ. CEP 28.470-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0004-11
Av. 09 de Agosto, nº 3144,
Centro, Jaguaré - ES
CEP: 29.950-000

Filial:

31.736.796/0006-83
Av. Pref. José de Vargas
Scherrer, nº 2612, Itaputanga,
Piúma - ES. CEP: 29.285-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0005-00
Av. Mário Gurgel, nº 5353,
Sala 213, São Francisco,
Cariacica - ES. CEP: 29.145-910

DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Vejamos o **artigo 3º da Lei 8.666/93**, *in verbis*:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia** e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade**, da publicidade, **da probidade administrativa, DA “VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

GRIFOS E DESTAQUES NOSSOS

E AINDA.....

Aquilo que é exigido no Edital, aquilo que vai figurar no Edital como exigência de participação, com certeza foi objeto de um processo de tomada de decisões. Toda e qualquer exigência tem uma razão de ser e deve ser cumprida.

Vejamos os comentários do **Profº Marçal Justen Filho**, acerca do **princípio da vinculação ao Edital**:

Contato:

(27) 3236-1692
(27) 3093-1692
(27) 99937-2098

📍 @fortalezaambiental
🌐 fortalezaambiental.com.br
✉ comercial@fortalezaambiental.com.br
✉ contato@fortalezaambiental.com.br

Matriz:

CNPJ 31.736.796/0001-79
Rua 22, nº 167,
Benevente, Anchieta-ES.
CEP 29.300-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0002-50
R. Prof. Alberto Vaz, nº 366,
Caixa D'Água, Santo Antônio
de Pádua - RJ. CEP 28.470-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0004-11
Av. 09 de Agosto, nº 3144,
Centro, Jaguaré - ES
CEP: 29.950-000

Filial:

31.736.796/0006-83
Av. Prof. José de Vargas
Scherrer, nº 2612, Itaputanga,
Piúma - ES. CEP: 29.285-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0005-00
Av. Mário Gurgel, nº 5353,
Sala 213, São Francisco,
Cariacica - ES. CEP: 29.145-910

“Além da Lei, o instrumento convocatório da licitação determina as condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A vinculação ao instrumento convocatório complementa a vinculação à Lei. Como se verá abaixo, o ato convocatório possui características especiais e anômalas. Enquanto ato administrativo, não se sujeita integralmente ao princípio da temporalidade (o ato posterior revoga o anterior). A autoridade administrativa dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém, nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada ao conteúdo dele. Editado o ato convocatório, o administrado e o interessado submetem-se a um modelo norteador de sua conduta. Tornam-se previsíveis, com segurança, os atos a serem praticados e as regras que os regerão. Restará margem mínima de liberdade ao administrador, usualmente de extensão irrelevante.(Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos, 11ª edição, pág. 48)

I- DA APRESENTAÇÃO DE CAT - (Certidão de Acervo Técnico) Nº 917/2022

A licitante **GUERRA AMBIENTAL EIRELI** apresentou uma única **CAT nº 917/2022** com vista a atender todos os itens do referido Edital.

Tal Atestado de Capacidade Técnica da **CAT nº 917/2022** foi emitida pela Administração Pública de Atílio Vivacqua. Ocorre que conforme consta no Edital que gerou o contrato, que ao final foi produzido o referido Atestado de Capacidade Técnica, **os quantitativos lançados no Atestado não condizem com os serviços que foram contratados.**

Contato:

(27) 3236-1692
(27) 3093-1692
(27) 99937-2098

📍 @fortalezaambiental
🌐 fortalezaambiental.com.br
✉ comercial@fortalezaambiental.com.br
✉ contato@fortalezaambiental.com.br

Matriz:

CNPJ 31.736.796/0001-79
Rua 22, nº 167,
Benevente, Anchieta-ES.
CEP 29.300-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0002-50
R. Pref. Alberto Vaz, nº 366,
Caixa D'Água, Santo Antônio
de Pádua - RJ. CEP 28.470-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0004-11
Av. 09 de Agosto, nº 3144,
Centro, Jaguaré - ES
CEP: 29.950-000

Filial:


31.736.796/0006-83
Av. Pref. José de Vargas
Scherrer, nº 2612, Itaputanga,
Piúma - ES. CEP: 29.285-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0005-00
Av. Mário Gurgel, nº 5353,
Sala 213, São Francisco,
Cariacica - ES. CEP: 29.145-910

Ou seja, os quantitativos contratados pelo Município de Atílio Vivacqua são inferiores aos que constam no Atestado.

Vejamos a exigência quanto a **varrição** :



MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA

Gabinete do Prefeito

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES

PLANILHA CONTRATADA

CONTRATADA: GUERRA AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 24.396.446/0001-45

Rua Vitória, 07, Arraías, Marataizes, ES CEP: 29.345-000

PLANILHA SERVIÇOS EXECUTADOS

OBRA/SERVIÇO: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
1.1	Varrição de Vias e Logradouros Públicos, nas ruas: CENTRO: JOSE FERREIRA RAMOS, FLORCINDA LEAL, CAMARGO TEXEIRA, GENERAL DUTRA, ADEMAR LUIZ MORENO, ABELAR LUIZ MORENO, ENOI MACEDO, CARMAGO TEXEIRA, WALDEMAR GUARNIER, ANIZIO PEREIRA FREICHOS, ANTERO FRANÇA, JOAQUIM MORAIS, AV. CAROLINA FRAGA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, GESUINO COELHO. VILA REIS: AV. CAROLINA FRAGA (CONTINUAÇÃO), ANTONIO MACHADO, RUAS PROJETADAS 15 A 18, SEBASTIAO FURTADO, SEBASTIAO ROSA, AV. NOSSA SENHORA APARECIDA. NOSSA SENHORA APARECIDA: AV. N. SENHORA APARECIDA, SEBASTIAO FURTADO FERNANDES, RODOVIA ES 489, CARLOTA MARGARIDA, MANOEL MATHEUS, PAULO FURTADO, AURELIO PIO, SEBASTIAO ARRUDA, RUA PROJETADA 14. NITEROI: AV. CAPITAO JOVINHO ALVES PEDRA, FRANCISCO CURCIO	Km/mês	2500

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 917/2022, emitida em 29/08/2022



Contato:
 (27) 3236-1692
 (27) 3093-1692
 (27) 99937-2098

 @fortalezaambiental
 fortalezaambiental.com.br
 comercial@fortalezaambiental.com.br
 contato@fortalezaambiental.com.br

Matriz:
 CNPJ 31.736.796/0001-79
 Rua 22, nº 167,
 Benevente, Anchieta-ES.
 CEP 29.300-000

Filial:
 CNPJ 31.736.796/0002-50
 R. Pref. Alberto Vaz, nº 366,
 Caixa D'Água, Santo Antônio
 de Pádua - RJ. CEP 28.470-000

Filial:
 CNPJ 31.736.796/0004-11
 Av. 09 de Agosto, nº 3144,
 Centro, Jaguaré - ES
 CEP: 29.950-000

Filial:
 31.736.796/0006-83
 Av. Pref. José de Vargas
 Scherrer, nº 2612, Itaputanga,
 Piúma - ES. CEP: 29.285-000

Filial:
 CNPJ 31.736.796/0005-00
 Av. Mário Gurgel, nº 5353,
 Sala 213, São Francisco,
 Cariacica - ES. CEP: 29.145-910



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua - ES, por meio de seu representante, o senhor Lucas Rodrigues Ramos, Engenheiro Civil, lotado na SEMUR sob a matrícula 8542 e ART de Cargo e Função nº 0820220060616, **ATESTA e CERTIFICA** para os devidos fins a empresa **GUERRA AMBIENTAL EIRELI** com sede e estabelecimento na Rua Vitória, Nº 07, bairro Arralas, no município de Marataizes-ES, CEP 29345-000, inscrita no CNPJ Nº 24.396.446/0001-45.

Realizou através da Equipe de Serviços Diversos, Varrição, Raspagem, Capina, Pintura de meio Fio, Limpeza de Cemitérios, Coleta Manual de Leito de rios, Varrição Eólica de logradouros Públicos, Coleta Manual e Poda de Árvores e utilização de caminhão pipa de 10 m³.

Os serviços foram executados através do Contrato nº 109/2018, e aditivos nº 01 e 02, com prazo de 13/09/2018 a 15/09/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES** executou os serviços contratados, tendo como único responsável técnico o Engenheiro Civil HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA, Nº CREA-ES: 7053/D, CPF nº 008.013.657-59 no desempenho das funções.

VALOR DO CONTRATO: **R\$598.656,00** (quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 917/2022, emitida em 29/08/2022



Ato contínuo, **vamos verificar o edital de licitação de Atílio Vivacqua, que deu origem ao atestado**:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018 - ALTERADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Praça José Valentim Lopes, 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, por intermédio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve designada pelo Decreto nº. 109 de 04 de Junho de 2018, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, a Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações, a Lei nº. 8.666/93 e alterações TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – REFERÊNCIA

1.1 - Processo Administrativo nº: **2344/2018**

1.2 - Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.3 - Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.4 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

1.5 - Valor médio estimado: **R\$778.368,00** (Setecentos e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais)

Contato:

(27) 3236-1692
(27) 3093-1692
(27) 99937-2098

 @fortaleza.ambiental
 fortalezaambiental.com.br
 comercial@fortalezaambiental.com.br
 contato@fortalezaambiental.com.br

Matriz:

CNPJ 31.736.796/0001-79
Rua 22, nº 167,
Benevente, Anchieta-ES.
CEP 29.300-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0002-50
R. Pref. Alberto Vaz, nº 366,
Caixa D'Água, Santo Antônio
de Pádua - RJ. CEP 28.470-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0004-11
Av. 09 de Agosto, nº 3144,
Centro, Jaguaré - ES
CEP: 29.950-000

Filial:

31.736.796/0006-83
Av. Pref. José de Vargas
Scherrer, nº 2612, Itaputanga,
Piúma - ES. CEP: 29.285-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0005-00
Av. Mário Gurgel, nº 5353,
Sala 213, São Francisco,
Cariacica - ES. CEP: 29.145-910

ANEXO 08
PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
VARRIÇÃO:

Nº DE VARREDORES					
VARRIDO POR MÊS (METROS)	VARRIDO POR DIA (METROS)	VELOCIDADE MÉDIA DE VARRIÇÃO (M/DIA)	QUANTIDADE DE VARREDORES	FATOR DE CORREÇÃO	QUANT. TOTAL DE VARREDORES
1.040.823,72	41.632,95	4.000	10,41	1,10	12,00

MAO DE OBRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	REFERÊNCIA DO CUSTO
1	GARI DE VARRIÇÃO	12,00	R\$ 2.747,45	R\$ 32.969,44	

A composição da varrição é de 12 garis por mês, então considerando que os mesmos varrem durante 25,25 dias a quantidade de 3,00 km, **temos uma quantidade mensal de 909,00 km/mês (12x25,25x2,50) e não de 2.500,00 km/mês conforme atestado.**

Vejamos quanto a capina :

CAPINA MANUAL DE VIAS URBANAS			
21	Serviços de Capina manual de vias urbanas, nas ruas: CENTRO: JOSE FERREIRA RAMOS, FLORCINDA LEAL, CAMARGO TEXEIRA, GENERAL DUTRA, ADEMAR LUIZ MORENO, ABELAR LUIZ MORENO, ENOI MACEDO, CAMARGO TEXEIRA, WALDEMAR GUARNIER, ANIZIO PEREIRA FREICHOS, ANTERO FRANÇA, JOAQUIM MORAIS, AV. CAROLINA FRAGA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, GESUINO COELHO. VILA REIS: AV. CAROLINA FRAGA (CONTINUAÇÃO), ANTONIO MACHADO, RUAS PROJETADAS 15 A 18, SEBASTIAO FURTADO, SEBASTIAO ROSA, AV. NOSSA SENHORA APARECIDA. NOSSA SENHORA APARECIDA: AV. N. SENHORA APARECIDA, SEBASTIAO FURTADO FERNANDES, RODOVIA ES 489, CARLOTA MARGARIDA, MANOEL MATHEUS, PAULO FURTADO, AURELIO PIO, SEBASTIAO	m²/mês	30000

Praça José Valentim Lopes, 04 – Centro – Atílio Vivacqua - Espírito Santo - CEP: 29.490-000
E-mail: gabinete@pmav.es.gov.br | Telefone: (28) 3538-1109 – Ramal 211 / 3538-1109

Lúcia Rodrigues Ramos
Engenheira - PMAV
Matrícula 8542

Certidão Nº.: 917/2022
29/08/2022 15:07:52
Chave de Impressão: aajbhcacv
: ato registrado foi emitido em 29/08/2022 e contém 4 folhas

Contato:
(27) 3236-1692
(27) 3093-1692
(27) 99937-2098

 @fortaleza.ambiental
 fortalezaambiental.com.br
 comercial@fortalezaambiental.com.br
 contato@fortalezaambiental.com.br

Matriz:
CNPJ 31.736.796/0001-79
Rua 22, nº 167,
Benevente, Anchieta-ES.
CEP 29.300-000

Filial:
CNPJ 31.736.796/0002-50
R. Pref. Alberto Vaz, nº 366,
Caixa D'Água, Santo Antônio
de Pádua - RJ. CEP 28.470-000

Filial:
CNPJ 31.736.796/0004-11
Av. 09 de Agosto, nº 3144,
Centro, Jaguaré - ES
CEP: 29.950-000

Filial:
31.736.796/0006-83
Av. Pref. José de Vargas
Scherrer, nº 2612, Itaputanga,
Piúma - ES. CEP: 29.285-000

Filial:
CNPJ 31.736.796/0005-00
Av. Mário Gurgel, nº 5353,
Sala 213, São Francisco,
Cariacica - ES. CEP: 29.145-910

Agora, vamos verificar o edital de licitação de Atilio Vivacqua, que deu origem ao atestado:

CAPINA:

Nº DE CAPINADORES						
EXTENSÃO DAS RUAS 2X (METROS)	FREQUÊNCIA (VEZES/MÊS)	LARGURA MÉDIA DAS SARJETAS (METROS)	CAPINADO POR MÊS (M²)	CAPINADO POR DIA (M²)	VEL. MÉDIA DE CAPINA (M²/DIA)	QUANTIDADE DE CAPINADORES
57.736,26	0,333	0,50	9.622,71	384,91	150	3,00

MAO DE OBRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	REFERÊNCIA DO CUSTO
1	GARI DE VARRIÇÃO	3,00	R\$ 2.747,45	R\$ 8.242,36	
1.1	Piso salarial da categoria		R\$ 1.122,15	R\$ 3.366,45	(CCT 2018 - SINDILIMPE/ES)
1.2	Encargos sociais c/ desoneração (mensalista: 52,25%)		R\$ 586,32	R\$ 1.758,97	SINAPI - Informação Dias de Chuva - INMET

Destarte, temos o seguinte cálculo:

28,00 m2 x 176,00 horas x 03 capinadores = **14.784,00 m2/mês e não 30.000,00 m2 por mês conforme atestado.**

Por último, vejamos quanto a **Pintura de Meio-Fio** :

Agora, vejamos o Atestado de Capacidade Técnica da **CAT nº 917/2022** apresentado nesta licitação pela empresa GUERRA AMBIENTAL EIRELI:

ADEMAR GALVAO SIMOES, JORGE MORAES DOS SANTOS.	
PINTURA DE MEIO FIO	
3	
3.1	<p>Pintura e/ou calção de meio fio em vias urbanas, nas ruas CENTRO: JOSE FERREIRA RAMOS, FLORCINDA LEAL, CAMARGO TEXEIRA, GENERAL DUTRA, ADEMAR LUIZ MORENO, ABELAR LUIZ MORENO, ENOI MACEDO, CARMAGO TEXEIRA, WALDEMAR GUARNIER, AN ZIO PEREIRA FREICHOS, ANTERO FRANÇA, JOAQUIM MORAIS, AV. CAROLINA FRAGA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, GESUINO COELHO. VILA REIS: AV. CAROLINA FRAGA (CONTINUAÇÃO), ANTONIO MACHADO, RUAS PROJETADAS 15 A 18, SEBASTIAO FURTADO, SEBASTIAO ROSA, AV. NOSSA SENHORA APARECIDA. NOSSA SENHORA APARECIDA: AV. N. SENHORA APARECIDA, SEBASTIAO FURTADO FERNANDES, RODOVIA ES 489, CARLOTA MARGARIDA, MANOEL MATHEUS, PAULO FURTADO, AURELIO PIO, SEBASTIAO ARRUDA, RUA PROJETADA 14. NITEROI: AV. CAPITAO JOVINNO ALVES PEDRA, FRANCISCO CURCIO MANOEL CALCANHO, MANOEL PIO, PRIMO LUIZ BATISTA GALVAO BARBIERI, ANTONIO SOBRAL NETO, GERCY DE OLIVEIRA, ELIZA ALVAO BARBIERI, JOSE HENRIQUE LADEIRA, AV. CORONEL PINHEIRO WERNECK, FRANCISCA SOUZA LOPES, THOMAS MARQUE SILVA, FLAUZINO JACINTO CAMPOS. ALTO NITEROI: RUAS PROJETADAS 01 A 27, NOSSA SENHORA DE FATIMA, ADEMAR GALVAO SIMOES, JORGE MORAES DOS SANTOS.</p>
	m²/mês 12000

Este documento encontra-se registrado Regional de Engenharia e Agronomia d Santo, vinculado a Certidão nº 917/202 em 29/08/2022



Contato:

(27) 3236-1692
(27) 3093-1692
(27) 99937-2098

@fortalezaambiental
fortalezaambiental.com.br
comercial@fortalezaambiental.com.br
contato@fortalezaambiental.com.br

Matriz:

CNPJ 31.736.796/0001-79
Rua 22, nº 167,
Benevente, Anchieta-ES.
CEP 29.300-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0002-50
R. Pref. Alberto Vaz, nº 366,
Caixa D'Água, Santo Antônio
de Pádua - RJ. CEP 28.470-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0004-11
Av. 09 de Agosto, nº 3144,
Centro, Jaguaré - ES
CEP: 29.950-000

Filial:

31.736.796/0006-83
Av. Pref. José de Vargas
Scherrer, nº 2612, Itaputanga,
Piúma - ES. CEP: 29.285-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0005-00
Av. Mário Gurgel, nº 5353,
Sala 213, São Francisco,
Cariacica - ES. CEP: 29.145-910

Agora, vamos verificar o edital de licitação de Atilio Vivacqua, que deu origem ao atestado:

PINTURA:

EXTENSÃO DAS RUAS 2X (METROS)	FREQUÊNCIA	Nº DE PINTORES			QUANTIDADE DE TRABALHADORES
		DURAÇÃO DE CADA PINTURA (DIAS)	QUANTIDADE PINTADA POR DIA (METROS)	VEL. MÉDIA DE PINTURA (M/DIA)	
57.736,26	01 VEZ A CADA 04 MESES	5,00	11.547,25	2000	6,00

*A PINTURA DE MEIO FIO É FEITA 01 VEZ A CADA 04 MESES

*A CADA 04 MESES OS TRABALHADORES DA CAPINA E/OU VARRIÇÃO SERÃO REMANEJADOS PARA REALIZAREM O SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO

Destarte, temos o seguinte cálculo:

10,00 m² x 176,00 horas x 06 funcionários = **10.560,00 m²** e não de 12.000,00 m², conforme **atestado da CAT nº 917/2022.**

Ocorre que, existe em destaque na composição de custo da licitação da prefeitura de Atilio Vivacqua, que informa que a pintura é realizada somente a cada 04 meses e ainda com os funcionários de capina e varrição, vejamos:

*A PINTURA DE MEIO FIO É FEITA 01 VEZ A CADA 04 MESES

*A CADA 04 MESES OS TRABALHADORES DA CAPINA E/OU VARRIÇÃO SERÃO REMANEJADOS PARA REALIZAREM O SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO

Então com uma regra simples de 04 meses dividido por 12 meses, corresponde a 0,33, temos então uma quantidade de pintura mensal de apenas 3.520,00 m² (10.560,00 x 0,33) e NÃO de 12.000,00 m², conforme atestado da CAT nº 917/2022.

Contato:

(27) 3236-1692
(27) 3093-1692
(27) 99937-2098

@fortaleza.ambiental
fortalezaambiental.com.br
comercial@fortalezaambiental.com.br
contato@fortalezaambiental.com.br

Matriz:

CNPJ 31.736.796/0001-79
Rua 22, nº 167,
Benevente, Anchieta-ES.
CEP 29.300-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0002-50
R. Pref. Alberto Vaz, nº 366,
Caixa D'Água, Santo Antônio
de Pádua - RJ. CEP 28.470-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0004-11
Av. 09 de Agosto, nº 3144,
Centro, Jaguaré - ES
CEP: 29.950-000

Filial:

31.736.796/0006-83
Av. Pref. José de Vargas
Scherrer, nº 2612, Itaputanga,
Piúma - ES. CEP: 29.285-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0005-00
Av. Mário Gurgel, nº 5353,
Sala 213, São Francisco,
Cariacica - ES. CEP: 29.145-910

E ainda, como dos 03 homens de capina e 12 homens de varrição são os que realizam a pintura de meio fio as quantidades acima de ambas calculadas diminuem mais ainda:

DE 909,00 KM/MÊS DE VARRIÇÃO PARA 814,31 KM/MES

DE 14.784,00 M2XMES DE CAPINA PARA 13.552,00M2XMES

Desta forma, conforme resumo abaixo, a **GUERRA AMBIENTAL EIRELI**, não atende a capacitação técnica, pois as quantidades executadas no município de ATILIO VIVACQUA, são menores que as exigidas do município de MARATAIZES, **vejamos:**

COMPARATIVO DAS QUANTIDADES DE CAPACITAÇÃO TECNICA

SERVIÇO PRESTADO	QUANT MÊS	QUANTIDADE DE ATILIO VIVACQUA	
		ATESTADO	EDITAL
VARRIÇÃO	KM	2.500,00	814,31
CAPINA	M2	30.000,00	13.552,00
PINTURA DE MEIO FIO	M2	12.000,00	3.520,00

Desse modo, com a exposição acima, resta comprovado que o Atestado da CAT nº 917/2022 está com quantitativo além do que foi contrato, **devendo ser considerado nulo**, tendo ainda em seu escopo os serviços abaixo para atender a letra d do item 10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que não condizem com objeto contratado:

Realizou através da Equipe de Serviços Diversos, Varrição, Raspagem, Capina, Pintura de meio Fio, Limpeza de Cemitérios, Coleta Manual de Leito de rios, Varrição Eólica de logradouros Públicos, Coleta Manual e Poda de Árvores e utilização de caminhão pipa de 10 m³.

Contato:

(27) 3236-1692
(27) 3093-1692
(27) 99937-2098

@fortaleza.ambiental
fortalezaambiental.com.br
comercial@fortalezaambiental.com.br
contato@fortalezaambiental.com.br

Matriz:

CNPJ 31.736.796/0001-79
Rua 22, nº 167,
Benevente, Anchieta-ES.
CEP 29.300-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0002-50
R. Pref. Alberto Vaz, nº 366,
Caixa D'Água, Santo Antônio
de Pádua - RJ. CEP 28.470-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0004-11
Av. 09 de Agosto, nº 3144,
Centro, Jaguaré - ES
CEP: 29.950-000

Filial:

31.736.796/0006-83
Av. Pref. José de Vargas
Scherrer, nº 2612, Itaputanga,
Piúma - ES. CEP: 29.285-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0005-00
Av. Mário Gurgel, nº 5353,
Sala 213, São Francisco,
Cariacica - ES. CEP: 29.145-910

d) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhante e valor significativo do objeto da licitação, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, que demonstre a execução de serviços relacionado ao objeto desta licitação, que seguem detalhados em tópico adiante:

- LIMPEZA DE LEITO DE RIOS OU CÓRREGOS;
- PODA DE ARVORE;
- CONSERVAÇÃO DE MEIO-FIO;
- CAPINA MANUAL OU MECANIZADA;

- PLANTIO DE ARVORES ORNAMENTAIS;
- LIMPEZA DE CEMITERIO;
- CORTE E REMOÇÃO DE ARVORES;
- PREPARO E RECOMPOSIÇÃO DE TERRA PARA PLANTIO DE GRAMA;
- VARRIÇÃO EOLICA;
- VARRIÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS/LOGRADOUROS PÚBLICOS;
- CONTROLE QUIMICO PARA COMBATE A PARASITAS;
- CONTROLE FITOSSANITARIO DE JARDINS;
- TRANSPLANTE DE ÁRVORES.

Tal fato é comprovado no Edital de licitação do Município de Atílio Vivacqua. (ANEXO), como pode um atestado ser emitido com quantidades além dos 25,00 % que a lei permite ?

A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, e isto é obrigação do Douto Presidente da C.P.L. diligenciar.

Vejamos o §3º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, "in verbis":

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

DESTAQUES MEUS

Contato:

(27) 3236-1692
(27) 3093-1692
(27) 99937-2098

@fortalezaambiental
fortalezaambiental.com.br
comercial@fortalezaambiental.com.br
contato@fortalezaambiental.com.br

Matriz:

CNPJ 31.736.796/0001-79
Rua 22, nº 167,
Benevente, Anchieta-ES.
CEP 29.300-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0002-50
R. Pref. Alberto Vaz, nº 366,
Caixa D'Água, Santo Antônio
de Pádua - RJ. CEP 28.470-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0004-11
Av. 09 de Agosto, nº 3144,
Centro, Jaguaré - ES
CEP: 29.950-000

Filial:

31.736.796/0006-83
Av. Pref. José de Vargas
Scherrer, nº 2612, Itaputanga,
Piúma - ES. CEP: 29.285-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0005-00
Av. Mário Gurgel, nº 5353,
Sala 213, São Francisco,
Cariacica - ES. CEP: 29.145-910

Com efeito, destaca-se que se houver alguma dúvida sobre o atestado, é dever do agente público buscar a verdade material do mesmo ao efetuar material e formalmente uma diligência.

Neste raciocínio, vide a decisão abaixo em que o T.C.U. - **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO** **determinou ao Pregoeiro a realização de diligência** para esclarecer as informações contidas nos **atestados de capacidade técnica**:

Licitação sob a modalidade pregão: **As informações demandadas nos atestados a serem apresentados por licitantes, para o fim de comprovação de capacidade técnica, DEVEM SER DOTADAS DE CLAREZA, sendo que, NO CASO DE DÚVIDAS, cabe ao GESTOR PÚBLICO valer-se da faculdade contida no § 3º art. 43 da Lei 8.666/1993, promovendo diligências, para saneamento dos fatos, se necessário. (Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 73 do **Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1924/2011-Plenário**, TC-000.312/2011-8, Rel. Min. Raimundo Carreiro, 27.07.2011).**

GRIFOS MEUS

Percebe-se que a responsabilidade de apurar fatos obscuros é do agente público, neste caso do Douto Presidente da C.P.L.. Desta feita, **deve o Douto Presidente da C.P.L. tomar as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.**

Contato:

(27) 3236-1692
(27) 3093-1692
(27) 99937-2098

@fortalezaambiental
fortalezaambiental.com.br
comercial@fortalezaambiental.com.br
contato@fortalezaambiental.com.br

Matriz:

CNPJ 31.736.796/0001-79
Rua 22, nº 167,
Benevente, Anchieta-ES.
CEP 29.300-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0002-50
R. Pref. Alberto Vaz, nº 366,
Caixa D'Água, Santo Antônio
de Pádua - RJ. CEP 28.470-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0004-11
Av. 09 de Agosto, nº 3144,
Centro, Jaguaré - ES
CEP: 29.950-000

Filial:

31.736.796/0006-83
Av. Pref. José de Vargas
Scherrer, nº 2612, Itaputanga,
Piúma - ES. CEP: 29.285-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0005-00
Av. Mário Gurgel, nº 5353,
Sala 213, São Francisco,
Cariacica - ES. CEP: 29.145-910

DOS PEDIDOS

1 - Por todo o exposto, requer a Empresa ora Recorrente **FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, que a Douta Pregoeira **INABILITE** a empresa **GUERRA AMBIENTAL EIRELI** por haver descumprido o Edital nos itens acima já demonstrados;

2 - Em caso de não ser o presente recurso deferido, seja o mesmo encaminhado a autoridade superior, conforme previsto no §4º do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93.

Por ser da mais inteira **J U S T I Ç A**,

Espera

DEFERIMENTO;

De Anchieta/ES para Atilio Vivacqua/ES, em 15 de Agosto de 2023.

MARIA APARECIDA DA
SILVA POLI:08190902717

Assinado de forma digital por
MARIA APARECIDA DA SILVA

POLI:08190902717

Dados: 2023.08.16 09:36:02 -03'00'

Fortaleza Ambiental Gerenciamento de Resíduos Ltda

Maria Aparecida da Silva Poli
Sócia

Contato:

(27) 3236-1692
(27) 3093-1692
(27) 99937-2098

@fortalezaambiental
fortalezaambiental.com.br
comercial@fortalezaambiental.com.br
contato@fortalezaambiental.com.br

Matriz:

CNPJ 31.736.796/0001-79
Rua 22, nº 167,
Benevente, Anchieta-ES.
CEP 29.300-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0002-50
R. Pref. Alberto Vaz, nº 366,
Caixa D'Água, Santo Antônio
de Pádua - RJ. CEP 28.470-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0004-11
Av. 09 de Agosto, nº 3144,
Centro, Jaguaré - ES
CEP: 29.950-000

Filial:

31.736.796/0006-83
Av. Pref. José de Vargas
Scherrer, nº 2612, Itaputanga,
Piúma - ES. CEP: 29.285-000

Filial:

CNPJ 31.736.796/0005-00
Av. Mário Gurgel, nº 5353,
Sala 213, São Francisco,
Cariacica - ES. CEP: 29.145-910

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MARIA APARECIDA DA SILVA POLI
 1ª HABILITAÇÃO: 21/01/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 10/02/1976 AFONSO CLAUDIO - ES
 4ª DATA EMISSÃO: 22/08/2022 4ª VALIDADE: 18/08/2032 ACC: **D**

2ª DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 1193137 SPTC ES
 4ª CPF: 081.909.027-17 5ª Nº REGISTRO: 04279282046 9ª CAT. HAB.: **B**

NACIONALIDADE: BRASILEIRO
 FILIAÇÃO: MARIA HELENA CASSIMIRA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR: 

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC 				D 			
A1 				BE 			
B 		18/08/2032		CE 			
B1 				C1E 			
C 				DE 			
C1 				D1E 			

12 OBSERVAÇÕES:
 A: 

LOCAL: VITORIA, ES
 ASSINATURA DO EMISSOR: 
 80303244446
 ES368036219

ESPIRITO SANTO
SENATRAN CONTRAV

2486960933

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA EMPRESA
FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 31.736.796/0001-79

MARIA HELENA CASSEMIRA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Dom Helvécio, nº 211 – João XXIII – Anchieta/ES CEP 29230-000, natural de Afonso Cláudio/ES, nascida em 10/10/1959, filha de Maria Cassemira Dias e Luiz Antônio da Silva, portadora da carteira de identidade nº 749.045 expedida pela SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 653.111.327-87, e

MARIA APARECIDA DA SILVA POLI, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Dom Helvécio, nº 211 – João XXIII – Anchieta/ES CEP 29230-000, nascida em 10/02/1976, natural de Afonso Claudio/ES, filha de Maria Helena Cassemira da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 1.193.137 expedida pela SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 081.909.027-17.

Únicas sócias da empresa “FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA”, com sede na Rua 22, nº 167 – Benevente – Anchieta/ES, CEP 29230-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.736.796/0001-79, inscrita na JUCEES sob NIRE 32200372200 por despacho de 02/03/1988, e suas filiais nos seguintes endereços.

1ª - Filial situada à Rua Prefeito Alberto Vaz, nº 366, Caixa D'água – Santo Antônio de Pádua/RJ – CEP: 28470-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.736.796/0002-50, inscrita na JUCERJA sob o NIRE nº 33901574993.

2ª - Filial situada na Avenida Prefeito Jose de Vargas Scherrer, 2612 – Itaputanga - Piúma/ES CEP.: 29-285-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.736.796/0003-30, inscrita na JUCEES sob o NIRE nº 32900660011.

3ª - Filial situada na Avenida 09 de agosto, 3144 - Centro - Jaguaré/ES CEP.: 29950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.736.796/0004-11, inscrita na JUCEES sob o NIRE nº 32900660020

4ª - Filial situada na Avenida Mario Gurgel, 5353 – Sala 213 - São Francisco Cariacica/ES CEP.: 29-145-910, inscrita no CNPJ sob o nº 31.736.796/0005-00, inscrita na JUCEES sob o NIRE nº 32900660003.

5ª - Filial situada na Avenida Mario Gurgel, 5353 – Sala 212 - São Francisco Cariacica/ES CEP.: 29145-910, inscrita no CNPJ sob o nº 31.736.796/0006-83, inscrita na JUCEES sob o NIRE nº 32900659994. Tem entre si justo e contratado está 19ª alteração contratual mediante as condições estabelecidas adiante:

CLÁUSULA PRIMEIRA – TRANSFERENCIA DE COTAS.

Neste ato a sócia MARIA HELENA CASSEMIRA DA SILVA, possuidora de 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), transfere para a sócia MARIA APARECIDA DA SILVA POLI, já qualificada neste instrumento, 500.000 (quinhentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) sem ônus, a quem lhe dá plena, total e rasa quitação, nada mais tendo a reclamar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

Os sócios resolvem aumentar o capital social da empresa que era R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para R\$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil reais) divididos em 9.400.000 (nove milhões quatrocentos mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), totalmente subscritos e integralizados pela incorporação de reservas de lucros existentes em 31/12/2022.

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA EMPRESA
FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 31.736.796/0001-79

Diante do exposto o Capital fica assim distribuído:

SÓCIOS	CAPITAL R\$	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO
MARIA HELENA CASSEMIRA DA SILVA	7.520.000,00	7.520.000	80%
MARIA APARECIDA DA SILVA POLI	1.880.000,00	1.880.000	20%
TOTAL	9.400.000,00	9.400.000	100%

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE E OBJETO SOCIAL DA MATRIZ CNPJ 31.736.796/0001-79

As atividades passam a ser:

- 38.11-4/00 – Coleta de resíduos não perigosos (serviços de limpeza urbana);
- 06.00-0/01 - Extração de petróleo e gás natural;
- 09.10-6/00 - Atividade de apoio a extração de petróleo e gás natural;
- 35.11-5/01 – Geração de energia elétrica;
- 35.11-5/02 – Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica;
- 35.14-0/00 – Distribuição de energia elétrica;
- 36.00-6/02 – Distribuição de água por caminhões;
- 36.00-6/01 – Captação, tratamento e distribuição de água;
- 37.01-1/00 – Gestão de redes de esgoto;
- 37.02-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 38.12-2/00 – Coleta de resíduos perigosos;
- 38.21-1/00 – Tratamento de disposição de resíduos não-perigosos;
- 38.22-0/00 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- 38.31-9/99 – Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
- 38.39-4/01 – Usinas de compostagem;
- 39.00-5/00 – Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;
- 41.10-7/00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 41.20-4/00 – Construção de edifícios;
- 42.11-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 42.11-1/01 – Manutenção de rodovias e ferrovias;
- 42.12-0/00 – Construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas e túneis;
- 42.13-8/00 – Obras de urbanização, Ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.22-7/02 – Obras de irrigação;
- 42.22-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- 42.23-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
- 42.99-5/99 – Obras de engenharia civil;
- 43.11-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.12-6/00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4/00 – Obras de terraplenagem;
- 43.19-3/00 - Obras de drenagem e bombeamento;
- 43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3/03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA EMPRESA
FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 31.736.796/0001-79

- 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 43.30-4/01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 43.30-4/04 – Serviços de pintura de edifícios;
- 43.91-6/00 – Obras de fundações;
- 43.99-1/01 – Administração de obras;
- 43.99-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 43.99-1/04 – Aluguel de máquinas e equipamentos com operador;
- 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 43.99-1/99 – Serviços especializados para construção;
- 43.11-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 46.87-7/01 – Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
- 46.87-7/02 – Comercio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão;
- 46.87-7/03 – Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
- 47.44-0/05 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 49.23-0/02 – Locação de automóveis e veículos rodoviários sem condutor;
- 49.29-9/01 – Locação de ônibus escolares e de passeio com condutor;
- 49.30-2/02 – Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 49.30-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 49.30-2-01 – Locação de caminhões com condutor;
- 50.11-4/01 – Transporte marítimo de cabotagem – carga;
- 50.11-4/02 – Transporte marítimo de cabotagem – passageiros;
- 50.30-1/01 – Navegação de apoio marítimo;
- 50.30.1/02 – Navegação de apoio portuário;
- 50.30-1/03 – Serviço de rebocadores e empurradores;
- 50.99-8/99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente;
- 51.12-9/01 – Serviços de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação;
- 52.11-7/99 – Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- 52.21-4/00 – Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;
- 52.23-1/00 - Estacionamento de veículos;
- 52.29-0/02 – Serviços de reboque de veículos;
- 52.29-0/99 - outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificados anteriormente;
- 52.40-1/99 – Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem;
- 52.40-1/01 – Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem;
- 52.50-8/05 – Serviços de organização logística do transporte de carga;
- 70.20-4/00 – Atividades de consultoria e gestão empresarial;
- 71.11-1/00 – Serviços de arquitetura;
- 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
- 71.19-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e Geodésia;
- 71.19-7/02 – Atividades de estudos geológicos;

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA EMPRESA
FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 31.736.796/0001-79

- 74.90-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 77.19-5/99 - Locação de caminhões, ônibus escolares e de passeio sem condutor;
- 77.31-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 77.32-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
- 77.32-2/02 – Aluguel de andaimes sem montagem e desmontagem;
- 77.39-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais;
- 78.10-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 78.20-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 80.20-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 81.11-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 81.29-0/00 – Atividades de limpeza, inclusive capina e varrição;
- 81.30-3/00 – Atividades paisagísticas, inclusive poda de árvore e manutenção de jardins e gramados;
- 82.99-7/01 – Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
- 85.50-3/02 – Atividades de apoio à educação (gestão, consultoria, assessoria e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle e finanças);
- 96.03-3/01 – Gestão e manutenção de cemitérios;
- 96.03-3/02 – Serviços de cremação;
- 96.03-3/03 – Serviços de sepultamento;
- 96.03-3/04 – Serviços de funerárias;
- 96.03-3/05 – Serviços de Somatoconservação;
- 96.03-3/99 – Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente.

Objeto Social da matriz.

Coleta de resíduos não perigosos (serviços de limpeza urbana); coleta de resíduos perigosos; obras de engenharia civil; serviços especializados para construção, construção de edifícios; obras de terraplenagem; obras de drenagem e bombeamento; obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas e túneis; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; comércio varejista de materiais de construção em geral; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; aluguel de máquinas e equipamentos com operador; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; locação de automóveis sem condutor; locação de automóveis e veículos rodoviários sem condutor; locação de caminhões, ônibus escolares e de passeio sem condutor; locação de caminhões com condutor; locação de ônibus escolares e de passeio com condutor; aluguel de andaimes sem montagem e desmontagem; manutenção de rodovias e ferrovias; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; instalação e manutenção elétrica; atividades de limpeza, inclusive capina e varrição; atividades paisagísticas, inclusive poda de árvore e manutenção de jardins e gramados; atividades de consultoria e gestão empresarial; atividades de apoio à educação (gestão, consultoria, assessoria e assistência, prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle e finanças); descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; tratamento e disposição de resíduos perigosos; tratamento de disposição de resíduos não-perigosos; transporte rodoviário de produtos perigosos; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; usinas de compostagem; concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; gestão de redes de esgoto; preparação de canteiro e limpeza de terreno, gestão e manutenção de cemitérios; serviços de cremação; serviços de sepultamento; serviços de funerárias; serviços de somatoconservação; atividades

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA EMPRESA
FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 31.736.796/0001-79

funerárias, captação, tratamento e distribuição de água; medição de consumo de energia elétrica, gás e água; distribuição de água por caminhões; serviços de pintura de edifícios; atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica; geração de energia elétrica; distribuição de energia elétrica; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; incorporação de empreendimentos imobiliários; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; obras de irrigação; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; impermeabilização em obras de engenharia civil; comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; transporte marítimo de cabotagem – passageiros; transporte marítimo de cabotagem – carga; navegação de apoio marítimo; serviço de rebocadores e empurradores; navegação de apoio portuário; depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; serviços de reboque de veículos; atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem; serviços de organização logística do transporte de carga; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; limpeza em prédios e em domicílios; serviços de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação; operação dos aeroportos e campos de aterrissagem; administração de obras; serviços de arquitetura; serviços de cartografia, topografia e geodesia; atividades de estudos geológicos; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; obras de fundações; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; perfuração e construção de poços de água; estacionamento de veículos; serviços de engenharia; outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificados anteriormente; extração de petróleo e gás natural; atividade de apoio a extração de petróleo e gás natural; perfurações e sondagens; outros transportes aquaviários não especificados anteriormente; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; locação de mão-de-obra temporária; seleção e agenciamento de mão-de-obra; demolição de edifícios e outras estruturas

CLÁUSULA QUARTA – DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

Considerando a nova política de gestão da empresa, resolvem adotar um novo pacto social, na forma descrita adiante, através da consolidação contratual, revogando-se as disposições em contrário:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 31.736.796/0001-79

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA.

MARIA HELENA CASSEMIRA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada Rua Dom Helvécio, nº 211 – João XXIII – Anchieta/ES CEP 29230-000, natural de Afonso Cláudio/ES, nascida em 10/10/1959, filha de Maria Cassemira Dias e Luiz Antônio da Silva, portadora da carteira de identidade nº 749.045 expedida pela SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 653.111.327-87, e

MARIA APARECIDA DA SILVA POLI, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Dom Helvécio, nº 211 – João XXIII – Anchieta/ES CEP 29230-000, nascida em 10/02/1976, natural de Afonso Claudio/ES, filha de Maria Helena Cassemira da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 1.193.137 expedida pela SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 081.909.027-17

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 31.736.796/0001-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada girará sob a denominação social de “FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA”, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº. 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede social fica Rua 22, nº 167, Benevente – Anchieta/ES - CEP: 29230-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.736.796/0001-79, inscrita na JUCEES sob NIRE 32200372200 por despacho de 02/03/1988. Podendo criar e extinguir filiais, escritórios ou agências onde e quando forem convenientes, e suas filiais nos seguintes endereços:

1ª - Filial situada à Rua Prefeito Alberto Vaz, nº 366, Caixa D'água – Santo Antônio de Pádua/RJ – CEP: 28470-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.736.796/0002-50, inscrita na JUCERJA sob o NIRE nº 33901574993.

2ª - Filial situada na Avenida Prefeito Jose de Vargas Scherrer, 2612 – Itaputanga - Piúma/ES CEP.: 29285-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.736.796/0003-30, inscrita na JUCEES sob o NIRE nº 32900660011.

3ª - Filial situada na Avenida 09 de agosto, 3144 - Centro – Jaguaré/ES CEP.: 29950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.736.796/0004-11, inscrita na JUCEES sob o NIRE nº 32900660020

4ª - Filial situada na Avenida Mario Gurgel, 5353 – Sala 213 - São Francisco Cariacica/ES CEP.: 29145-910, inscrita no CNPJ sob o nº 31.736.796/0005-00, inscrita na JUCEES sob o NIRE nº 32900660003.

5ª - Filial situada na Avenida Mario Gurgel, 5353 – Sala 212 - São Francisco Cariacica/ES CEP.: 29145-910, inscrita no CNPJ sob o nº 31.736.796/0006-83, inscrita na JUCEES sob o NIRE nº 32900659994. Tem entre si justo e contratado está 19ª alteração contratual mediante as condições estabelecidas adiante:

Parágrafo 1º - Sendo por foro da matriz e suas filiais o município e comarca de Anchieta/ES.

Parágrafo 2º - As filiais giram com o capital da matriz

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSTITUEM ATIVIDADES E OBJETOS SOCIAIS DA MATRIZ

As atividades passam a ser:

- 38.11-4/00 – Coleta de resíduos não perigosos (serviços de limpeza urbana);
- 06.00-0/01 - Extração de petróleo e gás natural;
- 09.10-6/00 - Atividade de apoio a extração de petróleo e gás natural;
- 35.11-5/01 – Geração de energia elétrica;
- 35.11-5/02 – Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica;
- 35.14-0/00 – Distribuição de energia elétrica;
- 36.00-6/02 – Distribuição de água por caminhões;
- 36.00-6/01 – Captação, tratamento e distribuição de água;

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 31.736.796/0001-79

- 37.01-1/00 – Gestão de redes de esgoto;
- 37.02-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 38.12-2/00 – Coleta de resíduos perigosos;
- 38.21-1/00 – Tratamento de disposição de resíduos não-perigosos;
- 38.22-0/00 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- 38.31-9/99 – Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
- 38.39-4/01 – Usinas de compostagem;
- 39.00-5/00 – Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;
- 41.10-7/00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 41.20-4/00 – Construção de edifícios;
- 42.11-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 42.11-1/01 – Manutenção de rodovias e ferrovias;
- 42.12-0/00 – Construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas e túneis;
- 42.13-8/00 – Obras de urbanização, Ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.22-7/02 – Obras de irrigação;
- 42.22-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- 42.23-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
- 42.99-5/99 – Obras de engenharia civil;
- 43.11-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.12-6/00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4/00 – Obras de terraplenagem;
- 43.19-3/00 - Obras de drenagem e bombeamento;
- 43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3/03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 43.30-4/01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 43.30-4/04 – Serviços de pintura de edifícios;
- 43.91-6/00 – Obras de fundações;
- 43.99-1/01 – Administração de obras;
- 43.99-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 43.99-1/04 – Aluguel de máquinas e equipamentos com operador;
- 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 43.99-1/99 – Serviços especializados para construção;
- 43.11-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- 46.87-7/01 – Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
- 46.87-7/02 – Comercio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão;
- 46.87-7/03 – Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
- 47.44-0/05 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 49.23-0/02 – Locação de automóveis e veículos rodoviários sem condutor.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 31.736.796/0001-79

- 49.29-9/01 – Locação de ônibus escolares e de passeio com condutor;
- 49.30-2/02 – Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 49.30-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 49.30-2-01 – Locação de caminhões com condutor;
- 50.11-4/01 – Transporte marítimo de cabotagem – carga;
- 50.11-4/02 – Transporte marítimo de cabotagem – passageiros;
- 50.30-1/01 – Navegação de apoio marítimo;
- 50.30-1/02 – Navegação de apoio portuário;
- 50.30-1/03 – Serviço de rebocadores e empurradores;
- 50.99-8/99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente;
- 51.12-9/01 – Serviços de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação;
- 52.11-7/99 – Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- 52.21-4/00 – Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;
- 52.23-1/00 - Estacionamento de veículos;
- 52.29-0/02 – Serviços de reboque de veículos;
- 52.29-0/99 - outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificados anteriormente;
- 52.40-1/99 – Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem;
- 52.40-1/01 – Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem;
- 52.50-8/05 – Serviços de organização logística do transporte de carga;
- 70.20-4/00 – Atividades de consultoria e gestão empresarial;
- 71.11-1/00 – Serviços de arquitetura;
- 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
- 71.19-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e Geodésia;
- 71.19-7/02 – Atividades de estudos geológicos;
- 74.90-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 77.19-5/99 - Locação de caminhões, ônibus escolares e de passeio sem condutor;
- 77.31-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 77.32-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
- 77.32-2/02 – Aluguel de andaimes sem montagem e desmontagem;
- 77.39-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais;
- 78.10-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 78.20-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 80.20-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 81.11-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 81.29-0/00 – Atividades de limpeza, inclusive capina e varrição;
- 81.30-3/00 – Atividades paisagísticas, inclusive poda de árvore e manutenção de jardins e gramados;
- 82.99-7/01 – Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
- 85.50-3/02 – Atividades de apoio à educação (gestão, consultoria, assessoria e assistência prestadas ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle e finanças);

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 31.736.796/0001-79

- 96.03-3/01 – Gestão e manutenção de cemitérios;
- 96.03-3/02 – Serviços de cremação;
- 96.03-3/03 – Serviços de sepultamento;
- 96.03-3/04 – Serviços de funerárias;
- 96.03-3/05 – Serviços de Somatoconservação;
- 96.03-3/99 – Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente.

Objeto Social da matriz.

Coleta de resíduos não perigosos (serviços de limpeza urbana); coleta de resíduos perigosos; obras de engenharia civil; serviços especializados para construção, construção de edifícios; obras de terraplenagem; obras de drenagem e bombeamento; obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas e túneis; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; comércio varejista de materiais de construção em geral; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; aluguel de máquinas e equipamentos com operador; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; locação de automóveis sem condutor; locação de automóveis e veículos rodoviários sem condutor; locação de caminhões, ônibus escolares e de passeio sem condutor; locação de caminhões com condutor; locação de ônibus escolares e de passeio com condutor; aluguel de andaimes sem montagem e desmontagem; manutenção de rodovias e ferrovias; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; instalação e manutenção elétrica; atividades de limpeza, inclusive capina e varrição; atividades paisagísticas, inclusive poda de árvore e manutenção de jardins e gramados; atividades de consultoria e gestão empresarial; atividades de apoio à educação (gestão, consultoria, assessoria e assistência, prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle e finanças); descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; tratamento e disposição de resíduos perigosos; tratamento de disposição de resíduos não-perigosos; transporte rodoviário de produtos perigosos; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; usinas de compostagem; concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; gestão de redes de esgoto; preparação de canteiro e limpeza de terreno, gestão e manutenção de cemitérios; serviços de cremação; serviços de sepultamento; serviços de funerárias; serviços de somatoconservação; atividades funerárias, captação, tratamento e distribuição de água; medição de consumo de energia elétrica, gás e água; distribuição de água por caminhões; serviços de pintura de edifícios; atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica; geração de energia elétrica; distribuição de energia elétrica; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; incorporação de empreendimentos imobiliários; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; obras de irrigação; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; impermeabilização em obras de engenharia civil; comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; transporte marítimo de cabotagem – passageiros; transporte marítimo de cabotagem – carga; navegação de apoio marítimo; serviço de rebocadores e empurradores; navegação de apoio portuário; depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; serviços de reboque de veículos; atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem; serviços de organização logística do transporte de carga; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; limpeza em prédios e em domicílios; serviços de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação; operação dos aeroportos e campos de aterrissagem; administração de obras; serviços de arquitetura; serviços de cartografia, topografia e geodesia; atividades de estudos geológicos; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; obras de fundações; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; perfuração e construção de

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 31.736.796/0001-79

poços de água; estacionamento de veículos; serviços de engenharia; outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificados anteriormente; extração de petróleo e gás natural; atividade de apoio a extração de petróleo e gás natural; perfurações e sondagens; outros transportes aquaviários não especificados anteriormente; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; locação de mão-de-obra temporária; seleção e agenciamento de mão-de-obra; demolição de edifícios e outras estruturas

CLÁUSULA QUARTA - CONSTITUEM ATIVIDADES E OBJETOS SOCIAIS DAS FILIAIS, exceto a Filial situada na Avenida Mario Gurgel, 5353 – Sala 212 - São Francisco Cariacica/ES CEP.: 29145-910.

- 38.11-4/00 – Coleta de resíduos não perigosos (serviços de limpeza urbana);
- 38.12-2/00 – Coleta de resíduos perigosos;
- 42.99-5/99 – Obras de engenharia civil;
- 43.99-1/99 – Serviços especializados para construção;
- 41.20-4/00 – Construção de edifícios;
- 43.13-4/00 – Obras de terraplenagem;
- 43.19-3/00 - Obras de drenagem e bombeamento;
- 42.13-8/00 – Obras de urbanização, Ruas, praças e calçadas;
- 42.12-0/00 – Construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas e túneis;
- 42.22-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- 47.44-0/05 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 77.32-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
- 43.99-1/04 – Aluguel de máquinas e equipamentos com operador;
- 77.39-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais;
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 49.23-0/02 – Locação de automóveis e veículos rodoviários sem condutor;
- 77.19-5/99 - Locação de caminhões, ônibus escolares e de passeio sem condutor;
- 49.30-2-01 – Locação de caminhões com condutor;
- 49.29-9/01 – Locação de ônibus escolares e de passeio com condutor;
- 77.32-2/02 – Aluguel de andaimes sem montagem e desmontagem;
- 42.11-1/01 – Manutenção de rodovias e ferrovias;
- 43.99-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 81.29-0/00 – Atividades de limpeza, inclusive capina e varrição;
- 81.30-3/00 – Atividades paisagísticas, inclusive poda de árvore e manutenção de jardins e gramados;
- 70.20-4/00 – Atividades de consultoria e gestão empresarial;
- 85.50-3/02 – Atividades de apoio à educação (gestão, consultoria, assessoria e assistência prestadas ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle e finanças);
- 39.00-5/00 – Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;
- 38.22-0/00 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- 38.21-1/00 – Tratamento de disposição de resíduos não-perigosos;
- 49.30-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 42.21-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 49.30-2/02 – Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 38.31-9/99 – Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
- 38.39-4/01 – Usinas de compostagem;
- 52.21-4/00 – Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 31.736.796/0001-79

- 37.01-1/00 – Gestão de redes de esgoto;
- 43.11-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 96.03-3/01 – Gestão e manutenção de cemitérios;
- 96.03-3/02 – Serviços de cremação;
- 96.03-3/03 – Serviços de sepultamento;
- 96.03-3/04 – Serviços de funerárias;
- 96.03-3/05 – Serviços de Somatoconservação;
- 96.03-3/99 – Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente;
- 36.00-6/01 – Captação, tratamento e distribuição de água;
- 82.99-7-01 – Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
- 36.00-6/02 – Distribuição de água por caminhões;
- 43.30-4/04 – Serviços de pintura de edifícios;
- 35.11-5/02 – Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica;
- 35.11-5/01 – Geração de energia elétrica;
- 35.14-0/00 – Distribuição de energia elétrica;
- 37.02-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 41.10-7/00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 42.11-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 42.21-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.22-7/02 – Obras de irrigação;
- 43.22-3/03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 43.30-4/01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 46.87-7/01 – Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
- 46.87-7/02 – Comercio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão;
- 46.87-7/03 – Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
- 50.11-4/02 – Transporte marítimo de cabotagem – passageiros;
- 50.11-4/01 – Transporte marítimo de cabotagem – carga;
- 50.30-1/02 – Navegação de apoio portuário;
- 50.30-1/03 – Serviço de rebocadores e empurradores;
- 50.30-1/01 – Navegação de apoio marítimo;
- 52.11-7/99 – Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- 52.29-0/02 – Serviços de reboque de veículos;
- 52.40-1/99 – Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem;
- 52.50-8/05 – Serviços de organização logística do transporte de carga;
- 77.31-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 77.39-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 80.20-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 81.11-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 51.12-9/01 – Serviços de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação;
- 52.40-1/01 – Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem;
- 43.99-1/01 – Administração de obras;
- 71.11-1/00 – Serviços de arquitetura;
- 71.19-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e Geodésia;
- 71.19-7/02 – Atividades de estudos geológicos;
- 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 43.91-6/00 – Obras de fundações;
- 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 31.736.796/0001-79

Objeto Social das filiais:

Coleta de resíduos não perigosos (serviços de limpeza urbana); coleta de resíduos perigosos; obras de engenharia civil; serviços especializados para construção, construção de edifícios; obras de terraplenagem; obras de drenagem e bombeamento; obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas e túneis; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; comércio varejista de materiais de construção em geral; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; aluguel de máquinas e equipamentos com operador; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; locação de automóveis sem condutor; locação de automóveis e veículos rodoviários sem condutor; locação de caminhões, ônibus escolares e de passeio sem condutor; locação de caminhões com condutor; locação de ônibus escolares e de passeio com condutor; aluguel de andaimes sem montagem e desmontagem; manutenção de rodovias e ferrovias; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; instalação e manutenção elétrica; atividades de limpeza, inclusive capina e varrição; atividades paisagísticas, inclusive poda de árvore e manutenção de jardins e gramados; atividades de consultoria e gestão empresarial; atividades de apoio à educação (gestão, consultoria, assessoria e assistência, prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle e finanças); descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; tratamento e disposição de resíduos perigosos; tratamento de disposição de resíduos não-perigosos; transporte rodoviário de produtos perigosos; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; usinas de compostagem; concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; gestão de redes de esgoto; preparação de canteiro e limpeza de terreno, gestão e manutenção de cemitérios; serviços de cremação; serviços de sepultamento; serviços de funerárias; serviços de somatoconservação; atividades funerárias, captação, tratamento e distribuição de água; medição de consumo de energia elétrica, gás e água; distribuição de água por caminhões; serviços de pintura de edifícios; atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica; geração de energia elétrica; distribuição de energia elétrica; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; incorporação de empreendimentos imobiliários; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; obras de irrigação; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; impermeabilização em obras de engenharia civil; comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; transporte marítimo de cabotagem – passageiros; transporte marítimo de cabotagem – carga; navegação de apoio marítimo; serviço de rebocadores e empurradores; navegação de apoio portuário; depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; serviços de reboque de veículos; atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem; serviços de organização logística do transporte de carga; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; limpeza em prédios e em domicílios; serviços de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação; operação dos aeroportos e campos de aterrissagem; administração de obras; serviços de arquitetura; serviços de cartografia, topografia e geodesia; atividades de estudos geológicos; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; obras de fundações; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUI ATIVIDADE E OBJETO SOCIAL A FILIAL

A filial situada na Avenida Mario Gurgel, 5353 – Sala 212 - São Francisco Cariacica/ES CEP.: 29145-910, inscrita no CNPJ sob o nº 31.736.796/0006-83, inscrita na JUCEES sob o NIRE nº 32900659994. Terá como Atividade e o objeto social.

- 81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 31.736.796/0001-79

Objeto Social será:

Atividades de Limpeza e Conservação.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA SETIMA - O capital social é de R\$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil de reais) divididos em 9.400.000 (nove milhões e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados, em moeda corrente nacional, assim distribuídos:

SÓCIOS	CAPITAL R\$	QUOTAS	PARTICIPACÃO
MARIA HELENA CASSEMIRA DA SILVA	7.520.000,00	7.520.000	80%
MARIA APARECIDA DA SILVA POLI	1.880.000,00	1.880.000	20%
TOTAL	9.400.000,00	9.400.000	100%

PARÁGRAFO 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO IV

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

CLÁUSULA OITAVA – As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, pela sócia MARIA APARECIDA DA SILVA POLI, sendo-lhe atribuída todos os poderes de administração da sociedade, a qual assinará isoladamente, em todas as repartições públicas e particulares, em todos os papéis de expediente, inclusive para fins de movimentação de contas bancárias, ficando expressamente proibido o uso da denominação social em negócios alheios, e na prática de atos a este inerente, serão os mesmos responsabilizados nos termos da Lei Civil e Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA - COMPETE AO ADMINISTRADOR:

- a) - A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) - A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) - Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 31.736.796/0001-79

- d) - Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;
- e) - A administradora, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social apresentar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL (LUCROS E PREJUÍZOS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano, e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social, que serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido na Cláusula Oitava, letra "e" deste instrumento.

PARÁGRAFO 1º- Havendo lucros ou prejuízos, os sócios participarão na proporção de suas cotas de capital social.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais pelo inventariante até a partilha.

Parágrafo Único - Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei que, não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Os casos omissos neste contrato, serão dirigidos pela legislação aplicável e pelos princípios gerais do direito.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em via única.

Anchieta/ES, 11 de maio de 2023.

MARIA HELENA CASSEMIRA DA SILVA

MARIA APARECIDA DA SILVA POLI



ASSINATURA ELETRÔNICA


Certificamos que o ato da empresa FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08190902717	MARIA APARECIDA DA SILVA POLI
65311132787	MARIA HELENA CASSEMIRA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2023 11:41 SOB Nº 20230636136.
PROTOCOLO: 230636136 DE 12/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307215355. CNPJ DA SEDE: 31736796000179.
NIRE: 32200372200. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2023.
FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.736.796/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/1988	
NOME EMPRESARIAL FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 06.00-0-01 - Extração de petróleo e gás natural 09.10-6-00 - Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 35.11-5-02 - Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 22	NÚMERO 167	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.230-000	BAIRRO/DISTRITO BENEVENTE	MUNICÍPIO ANCHIETA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRO@CMMCNTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (27) 3421-6190/ (27) 3421-6191	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2023** às **15:26:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.736.796/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/1988
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</p> <p>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</p> <p>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</p> <p>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</p> <p>42.22-7-02 - Obras de irrigação</p> <p>42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto</p> <p>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</p> <p>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</p> <p>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</p> <p>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</p> <p>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</p> <p>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</p> <p>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</p> <p>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</p> <p>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</p> <p>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</p> <p>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</p> <p>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</p> <p>43.91-6-00 - Obras de fundações</p> <p>43.99-1-01 - Administração de obras</p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 22	NÚMERO 167	COMPLEMENTO *****
---------------------------	----------------------	----------------------

CEP 29.230-000	BAIRRO/DISTRITO BENEVENTE	MUNICÍPIO ANCHIETA	UF ES
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRO@CMMCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (27) 3421-6190/ (27) 3421-6191
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2023** às **15:26:09** (data e hora de Brasília).

Página: **2/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.736.796/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/1988
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 50.11-4-01 - Transporte marítimo de cabotagem - Carga 50.11-4-02 - Transporte marítimo de cabotagem - passageiros 50.30-1-01 - Navegação de apoio marítimo 50.30-1-02 - Navegação de apoio portuário 50.30-1-03 - Serviço de rebocadores e empurradores 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 22	NÚMERO 167	COMPLEMENTO *****
---------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 29.230-000	BAIRRO/DISTRITO BENEVENTE	MUNICÍPIO ANCHIETA	UF ES
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRO@CMMCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (27) 3421-6190/ (27) 3421-6191
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2023** às **15:26:09** (data e hora de Brasília).

Página: **3/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.736.796/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/1988
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>51.12-9-01 - Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 52.40-1-01 - Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 74.90-1-05 - Agenciamentos de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R 22	NÚMERO 167	COMPLEMENTO *****
---------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 29.230-000	BAIRRO/DISTRITO BENEVENTE	MUNICÍPIO ANCHIETA	UF ES
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRO@CMMCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (27) 3421-6190/ (27) 3421-6191
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2023** às **15:26:09** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.736.796/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/1988
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</p> <p>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</p> <p>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</p> <p>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</p> <p>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</p> <p>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</p> <p>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</p> <p>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</p> <p>82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água</p> <p>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</p> <p>96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios</p> <p>96.03-3-02 - Serviços de cremação</p> <p>96.03-3-03 - Serviços de sepultamento</p> <p>96.03-3-04 - Serviços de funerárias</p> <p>96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação</p> <p>96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R 22	NÚMERO 167	COMPLEMENTO *****
---------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 29.230-000	BAIRRO/DISTRITO BENEVENTE	MUNICÍPIO ANCHIETA	UF ES
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRO@CMMCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (27) 3421-6190/ (27) 3421-6191
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2023** às **15:26:09** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**

PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2018 - ALTERADO

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU ENCAMINHAR VIA FAX (28) 3538-1109/1051 OU VIA EMAIL (licitacao@pmav.es.gov.br). INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICÁ-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

RECEBI DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, CÓPIA DO **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2018** PARA ABERTURA ÀS **08H30MIN** DO DIA **24/08/2018**.

ATÍLIO VIVÁCQUA, ES, ____/____/____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE/FAX: _____

CARIMBO DE CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018 - ALTERADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Praça José Valentim Lopes, 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, por intermédio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve designada pelo Decreto nº. 109 de 04 de Junho de 2018, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, a Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações, a Lei nº. 8.666/93 e alterações TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – REFERÊNCIA

1.1 - Processo Administrativo nº: **2344/2018**

1.2 - Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.3 - Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.4 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

1.5 - Valor médio estimado: **R\$778.368,00 (Setecentos e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais)**

1.6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6.1. - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária seguinte:

- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0005.2.008 – Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 187 – Fonte 1.604.0001 – R\$259.456,00.

A despesa restante, decorrente da presente licitação, correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, constante no Orçamento de 2019.

1.7 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.7.1 - O presente certame será regido de acordo com a pela **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002 e pela **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.

1.7.2 – Ato de designação da Pregoeira e Equipe de apoio: Decreto nº. 109 de 04 de Junho de 2018, publicado no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

1.8 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1.8.1 - Qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas sobre o Edital poderá ser solicitado aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente no endereço pertinente ou pelo e-mail licitacao@pmav.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3538-1109, em dias úteis, no horário de 07h00min as 16h00min.

1.8.2 – As impugnações ao ato convocatório do presente Pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, **por escrito**, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade. **As impugnações deverão ser**

protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.

1.8.3 - Caso seja acolhido à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.8.4 - Não serão conhecidos pedidos de impugnação, protocolizados fora do prazo legal.

1.8.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – Até o dia **24/08/2018** às **08h30min**, os Proponentes deverão protocolizar os Envelopes de (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão protocolizados separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES – Pregão nº. 027/2018 Envelope nº. 01 – PROPOSTA e Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

2.1.4 – **Para efeito da Lei 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, a empresa licitante ME ou EPP deverá ENTREGAR JUNTO AO SEU CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa e/ou comprovante de Optante pelo Simples Nacional.**

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO 03 - COM FIRMA RECONHECIDA**), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 com início às **08h30min**.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento, o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (**ANEXO 03 - COM FIRMA RECONHECIDA**) que o autorize a participar especificamente deste Pregão **ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO ou PARTICULAR (COM FIRMA RECONHECIDA)** que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3 COMPREENDE –SE COMO:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

3.2.4.2 – Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

3.2.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **Às 08h30min do dia 24 de Agosto de 2018** será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL localizada na sede desta Prefeitura Municipal, sendo que nessa oportunidade **os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 04).**

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. **01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO.**

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA-ES – PREGÃO Nº. 027/2018 – ENVELOPE “DECLARAÇÃO”.**

5 – OBJETO

5.1 – O Objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVÁQUA.**

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos Art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA-ES – Pregão nº. 027/2018 Envelope nº. 01 – PROPOSTA e Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**".

7.2 – O **Envelope nº. 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o **Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação oficial.

7.4 – Utilizar, preferencialmente, o modelo padrão de etiqueta, a baixo, para identificar os envelopes:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA – ES
PREGÃO Nº. 027/2018
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA – ES
PREGÃO Nº. 027/2018
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

8 – ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 02;
- b) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma;
- c) Quantidade, Preço por Item e Preço Total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os serviços adquiridos;
- d) Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência dos serviços;

- e) Prazo de entrega: conforme solicitação da Secretaria requisitante e após a emissão da Ordem de Serviço;
- f) A licitante deverá apresentar obrigatoriamente a Planilha Detalhada de Composição de Custos (Anexo 08), junto à proposta de preços, sob pena de desclassificação;
- g) Na planilha detalhada de composição de preços deverão ser apresentadas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, encargos, direitos trabalhistas, direitos estabelecidos em convenção de acordo coletivo ou trabalhista, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, bem como outros custos relacionados com a contratação objeto deste Pregão Presencial;
- h) A prestação dos serviços deverá ser executada nos bairros e localidades do município;
- i) A prestação dos serviços deverá ser executada por equipes de operários da CONTRATADA, comandadas por seus encarregados.
- j) As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas;
- k) Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de Ordens de Serviço indicando o tipo de trabalho a ser realizado, os locais de trabalho, os prazos de execução e o quantitativo dos serviços;
- l) Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução;
- m) As ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo estar permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados.

8.2 – O Preço do Item e o Preço Total deverão ser apresentados em algarismos.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do produto, os quais não acrescentarão nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua.

8.4 – **Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.**

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 02, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9 – ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO.

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (exercício de 2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço das empresas Sociedades Anônima ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”;
- b) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente Licitação;
- c) **As microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento as alíneas “a” e “b”, deverão apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante e/ou comprovante de Optante pelo Simples Nacional;**
- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data desta licitação, caso não esteja expresso na mesma o prazo de validade.

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;

OBS.: Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá efetuar o registro secundário no CRA-ES;

- b) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado (com firma reconhecida), carimbado e em papel timbrado, comprovando que a licitante forneceu serviço compatível com o objeto desta licitação, informando quanto à qualidade, o atendimento, o cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento;
- c) Declaração em papel timbrado da empresa, de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme Anexo 05 deste Edital;
- d) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, conforme Anexo 06 deste Edital.

9.2 – OS LICITANTES QUE APRESENTAREM SEU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES NO CREDENCIAMENTO, ESTARÃO ISENTOS DE REAPRESENTÁ-LOS NO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.

10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar **DECLARAÇÃO (ANEXO 4)** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, e pelo **MENOR PREÇO** considerando para tanto as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 03 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A

desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.16 – Ao final da Sessão Pública a Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida a Pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser Protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

13 – RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

13.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, por intermédio do Departamento de Compras convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(s) de Serviço ao presente Pregão.

13.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Serviço após a convocação é de 03 (três) dias úteis.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.01 – A Licitante vencedora deverá assinar o contrato na conformidade com minuta anexa a este Edital (ANEXO 07), até 03 (três) dias consecutivo depois de notificada por escrito pela Prefeitura.

14.02 – No caso da licitante classificada em primeiro lugar, vencedora, não comparecer, ou deixar de cumprir os requisitos para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contados a partir da data da notificação, a Prefeitura Municipal ficará com a liberdade, e a seu critério,

de convocar as demais, sucessivamente, na ordem de classificação, para que seja contratada para a prestação dos serviços, objeto da licitação, sem prejuízo das sanções legais que a Prefeitura Municipal poderá interpelar junto a licitante classificada em primeiro lugar por não atender a notificação acima.

14.03 – O presente Edital fará parte integrante do CONTRATO a ser firmado com a firma a ser contratada e a minuta do instrumento contratual, anexa, integra este Edital.

14.04 – Fica, desde já, esclarecido que a Prefeitura Municipal poderá modificar na Minuta de Contrato cláusulas julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução da prestação dos serviços, de comum acordo entre as partes.

15 – DO PRAZO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

15.1 – O prazo de fornecimento constante no objeto deste Edital, contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal será aquele estabelecido na PROPOSTA DE PREÇOS vencedora, com duração de 12 (doze) meses.

15.2 – A prorrogação do prazo previsto ficará a critério do Prefeito, obedecido ao disposto na Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.3 – A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

15.4 – A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações do Setor responsável pela FISCALIZAÇÃO da entrega dos serviços, em qualquer fase.

15.5 – Caso haja necessidade a Administração poderá fazer acréscimos ou supressões no fornecimento do serviço, em conformidade com o artigo 65 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.6 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado de vigência do Contrato, será equivalente à variação percentual do IGP-DI/FGV - Índice de Preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no trigésimo dia útil, após a respectiva apresentação.

16.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

17 – PENALIDADES E SANÇÕES

17.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

17.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência.

17.2.2. Multa nos seguintes casos:

17.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

17.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

17.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 17.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

17.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA.

18.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.8 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.9 – Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

18.9.1 – Anexo 01 – Termo de Referência;

18.9.2 – Anexo 02 – Modelo de proposta;

18.9.3 – Anexo 03 – Modelo de Credenciamento;

18.9.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração;

18.9.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração;

18.9.6 – Anexo 06 – Modelo de Declaração;

18.9.7 – Anexo 07 – Minuta Contratual;

18.9.8 – Anexo 08 – Planilha de composição de custos.

Atílio Vivácqua-ES, 10 de Agosto de 2018.

Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira Oficial

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de vias e logradouros públicos.

2 – DO OBJETIVO

2.1 – Atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Atílio Vivacqua.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação se justifica diante da necessidade de manutenção das ruas e logradouros em bom estado de limpeza e conservação, proporcionando tanto às pessoas que moram no município, quanto aquelas que nos visitam, uma melhor impressão da cidade e melhor qualidade de vida.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – As especificações e quantidades constam no Anexo 02, do Edital.

5 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – A Prefeitura Municipal, por intermédio do Departamento de Compras convocará a licitante para retirar a Ordem de Serviço;

5.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Serviço após a convocação é de 03 (três) dias úteis.

Os serviços serão executados nos bairros e localidades do município de Atílio Vivacqua;

5.3 – A prestação dos serviços deverá ser executada por equipes de operários da Contratada, comandadas por seus encarregados;

5.4 – As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas;

5.5 – Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de Ordens de Serviço, indicando o tipo de trabalho a ser realizado, os locais de trabalho, os prazos de execução e o quantitativo dos serviços;

5.6 – Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução;

5.7 – As ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, devendo estar permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados.

6 – DA GARANTIA

6.1 – Não se aplica.

6 – DA AMOSTRA

7.1 – Não se aplica.

8 – DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 – A execução dos serviços deverá ocorrer conforme solicitação da Secretaria requisitante e após a emissão da Ordem de Serviço pelo Setor competente.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria requisitante, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Proceder à entrega do objeto;

10.2 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;

10.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o cumprimento deste Contrato;

10.4 – Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5 – Executar a prestação dos serviços nos bairros e nas localidades do município de Atílio Vivacqua;

10.6 – Fornecer as ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários a execução dos serviços, estando os mesmos permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados;

10.7 – Fornecer as equipes de operários, uniformes, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas;

10.8 – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação a higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços;

10.9 – Dispor de ponto de apoio/edificação/instalação complementar, às suas expensas, para suas atividades na execução dos serviços, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças, de forma a garantir a regularidade e a manutenção dos equipamentos para a prestação dos serviços;

10.10 – Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem;

10.11 – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, aquisição e manutenção dos equipamentos e todos os demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato;

10.12 – Assumir toda responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à mesma, e se obrigar a fazer à CONTRATANTE, qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a CONTRATANTE despende com esses pagamentos;

10.13 – Responsabilizar-se, durante toda a vigência do contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída à Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira a responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

10.14 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra;

10.15 – Obrigar-se a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações indicadas no Edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes;

10.16 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização;

10.17 – A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

10.18 – Fornecer ao CONTRATANTE, caso solicitada pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados a executar os serviços contratados, indicando o nº. da CTPS, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

10.19 – Submeter à fiscalização do contrato, para exame e anuência, todo o material a ser empregado nos serviços; bem como permitir e facilitar à mesma, em qualquer dia e hora, realizar diligências, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

10.20 – Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado nos serviços fornecidos;

10.21 – Arcar com multas que vierem a ocorrer por erros ou falhas dos serviços fornecidos.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos do Contrato;

11.2 – Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

12.2 – A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa nos seguintes casos:

12.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

12.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 – A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 12.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5 – A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras e após conferência dos serviços;

13.2 – Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0005.2.008 – Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 187 – Fonte 1.604.0001 – R\$259.456,00.

A despesa restante, decorrente da presente licitação, correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, constante no Orçamento de 2019.

15 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 – O valor estimado para esta contratação é de R\$778.368,00 (Setecentos e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais);

15.2 – Será declarada vencedora a proposta que atendidas as especificações do Edital e seus anexos, apresentar o **menor preço global**;

15.3 – Na proposta de preços devem estar incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do objeto.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Esclarecimentos e informações poderão ser solicitados aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente no endereço pertinente ou pelo e-mail licitacao@pmav.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3538-1109, em dias úteis, no horário de 07h00min as 16h00min.

ANEXO 02

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	38.400	HORA/ HOMEM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.		
VALOR TOTAL R\$ (.....)					

CONDIÇÕES:

- Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de entrega: conforme solicitação da Secretaria requisitante e após a emissão da Ordem de Serviço;
- A prestação dos serviços deverá ser executada nos bairros e localidades do município;
- A prestação dos serviços deverá ser executada por equipes de operários da Contratada, comandadas por seus encarregados;
- As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas;
- Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de Ordens de Serviço indicando o tipo de trabalho a ser realizado, os locais de trabalho, os prazos de execução e o quantitativo dos serviços;
- Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução;
- As ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, devendo estar permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados;
- Deverá apresentar obrigatoriamente a Planilha Detalhada de Composição de Custos (Anexo 08), junto à proposta de preços, sob pena de desclassificação;
- Na planilha detalhada de composição de preços deverão ser apresentadas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, encargos, direitos trabalhistas, direitos estabelecidos em convenção de acordo coletivos ou trabalhistas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, bem como outros custos relacionados com a contratação objeto deste Pregão Presencial.

DECLARAMOS, que nos preços propostos já estão incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados a prestação dos serviços, os quais não acrescentarão nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

_____ / _____, _____ de _____ de _____.

Nome do Representante
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____/_____, ____ de ____ de ____.

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº. 027/2018**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente, informar a V.Sª que o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____/_____, ____ de _____ de _____.

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA

Assunto: Declaração de atendimento às exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº. 027/2018**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

_____/_____, ____ de _____ de _____.

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar.

Pregão nº. 027/2018.

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____(endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO 06

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____/_____, ____ de _____ de _____.

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA

Assunto: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal.

Pregão nº. 027/2018.

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____(endereço completo), por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. _____ / _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES E A EMPRESA _____, COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVACQUA, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO 02 DESTE EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, _____, portador do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede _____, representada neste ato pelo Sr. _____, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, que resultou no Edital de **PREGÃO N.º. 027/2018**, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ATÍLIO VIVACQUA**, conforme descrição no Anexo 02 deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a Planilha de Preços do Pregão Presencial nº. 027/2018.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos serviços, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

2.3. Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para o presente será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente entregues, até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

4.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4. A Contratada deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Proceder à prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o cumprimento deste Contrato;
- d) Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- e) Executar a prestação dos serviços nos bairros e nas localidades do município de Atílio Vivacqua;
- f) Fornecer as ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários a execução dos serviços, estando os mesmos permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados;
- g) Fornecer as equipes de operários, uniformes, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas;
- h) Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação a higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços;
- i) Dispor de ponto de apoio/edificação/installação complementar, às suas expensas, para suas atividades na execução dos serviços, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças, de forma a garantir a regularidade e a manutenção dos equipamentos para a prestação dos serviços;
- j) Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, aquisição e manutenção dos equipamentos e todos os demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato;
- l) Assumir toda responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à mesma, e se obrigar a fazer à CONTRATANTE, qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a CONTRATANTE despende com esses pagamentos;

- m) Responsabilizar-se, durante toda a vigência do contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída à Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira a responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;
- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra;
- n) Obrigar-se a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações indicadas no Edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes;
- o) Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização;
- p) A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- q) Fornecer ao CONTRATANTE, caso solicitada pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados a executar os serviços contratados, indicando o nº. da CTPS, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
- r) Submeter à fiscalização do contrato, para exame e anuência, todo o material a ser empregado nos serviços; bem como permitir e facilitar à mesma, em qualquer dia e hora, realizar diligências, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- s) Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado nos serviços fornecidos;
- t) Arcar com multas que vierem a ocorrer por erros ou falhas dos serviços fornecidos.

5.1.1. A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PMAV, até que seja feita a regularização.

5.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Terceira;
- b) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato;

- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da Contratante;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

7.1. O presente Contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em Lei.

7.2. A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

7.3. O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado de vigência do Contrato, será equivalente à variação percentual do IGP-DI/FGV - Índice de Preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a conta da dotação orçamentária seguinte:

- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0005.2.008 – Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 – Ficha 187 – Fonte 1.604.0001 – R\$259.456,00.

A despesa restante, decorrente da presente licitação, correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, constante no Orçamento de 2019.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

10.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa nos seguintes casos:

10.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

10.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

10.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade da **Secretaria Requisitante**, através do servidor _____, devidamente designado pelo titular da Secretaria, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

b) A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivácqua-ES, ____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. (nome, CPF e assinatura)

2. (nome, CPF e assinatura)

ANEXO 08

PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

VARRIÇÃO:

Nº DE VARREDORES					
VARRIDO POR MÊS (METROS)	VARRIDO POR DIA (METROS)	VELOCIDADE MÉDIA DE VARRIÇÃO (M/DIA)	QUANTIDADE DE VARREDORES	FATOR DE CORREÇÃO	QUANT. TOTAL DE VARREDORES
1.040.823,72	41.632,95	4.000	10,41	1,10	12,00

MAO DE OBRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	REFERÊNCIA DO CUSTO
1	GARI DE VARRIÇÃO	12,00	R\$ 2.747,45	R\$ 32.969,44	
1.1	Piso salarial da categoria		R\$ 1.122,15	R\$ 13.465,80	(CCT 2018 - SINDILIMPE/ES)
1.2	Encargos sociais c/ desoneração (mensalista: 52,25%)		R\$ 586,32	R\$ 7.035,88	SINAPI - Informação Dias de Chuva - INMET
1.3	Auxílio alimentação		R\$ 524,12	R\$ 6.289,44	(CCT 2018 - SINDILIMPE/ES)
1.4	Lanche (café da manhã)		R\$ 66,00	R\$ 792,00	(CCT 2018 - SINDILIMPE/ES)
1.5	Insalubridade (40% do piso salarial)		R\$ 448,86	R\$ 5.386,32	(CCT 2018 - SINDILIMPE/ES)
2	SUPERVISOR DE TURMA	1	R\$ 3.073,71	R\$ 3.073,71	
2.1	Piso salarial da categoria		R\$ 1.451,46	R\$ 1.451,46	(CCT 2018 - SINDILIMPE/ES)
2.2	Encargos sociais c/ desoneração (mensalista: 52,25%)		R\$ 758,39	R\$ 758,39	SINAPI - Informação Dias de Chuva - INMET
2.3	Auxílio alimentação		R\$ 524,12	R\$ 524,12	(CCT 2018 - SINDILIMPE/ES)
2.4	Lanche (café da manhã)		R\$ 66,00	R\$ 66,00	(CCT 2018 - SINDILIMPE/ES)
2.5	Gratificação		R\$ 273,74	R\$ 273,74	(CCT 2018 - SINDILIMPE/ES)
TOTAL MENSAL				R\$ 36.043,15	

UNIFORMES/EPI's					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	REFERÊNCIA DO CUSTO
1	Luva de raspa curta	3,00	R\$ 8,26	R\$ 24,78	IOPES 01/2017 - 820117
2	Luva de malha grossa, 4 fios	6,00	R\$ 5,00	R\$ 30,00	MERCADO
3	Luva revestida com borracha nitrílica	6,00	R\$ 9,20	R\$ 55,20	MERCADO
4	Capa de chuva em PVC com forro e capuz (amarela)	2,17	R\$ 15,60	R\$ 33,87	SINAPI 02/2017 - 12894
5	Camisa Profissional em Brim manga longa	3,25	R\$ 52,90	R\$ 171,93	MERCADO
6	Camisa Profissional em Brim manga curta	3,25	R\$ 52,90	R\$ 171,93	MERCADO
7	Calça Profissional em Brim	3,25	R\$ 52,90	R\$ 171,93	MERCADO
8	Boné Árabe em Helanca	3,25	R\$ 5,75	R\$ 18,69	MERCADO
9	Colete refletivo de segurança	1,08	R\$ 18,42	R\$ 19,88	IOPES 01/2017 - 820113
10	Bota de segurança	3,00	R\$ 43,27	R\$ 129,81	IOPES 01/2017 - 820115
11	Sapato de segurança	3,25	R\$ 50,00	R\$ 162,50	MERCADO

12	Bota em PVC, cano curto	2,00	R\$ 40,00	R\$ 80,16	MERCADO
13	Óculos de proteção	3,00	R\$ 3,37	R\$ 10,11	IOPES 01/2017 - 820116
14	Máscaras de ar anti pó	24,00	R\$ 1,23	R\$ 29,52	IOPES 01/2017 - 820118
15	Protetor solar FPS 30, embalagem 2L	1,30	R\$ 204,00	R\$ 265,20	SINAPI 02/2017 - 36146
16	Cone de sinalização, h=50cm	3,00	R\$ 13,29	R\$ 39,87	DER JUN/2016 - 10364
TOTAL MENSAL				R\$ 1.415,36	

****A EMPRESA DEVE FORNECER 3 JOGOS DE UNIFORME COMPLETO POR ANO POR TRABALHADOR (CCT 2018 - SINDILIMPE/ES)**

CAPINA:

Nº DE CAPINADORES						
EXTENSÃO DAS RUAS 2X (METROS)	FREQUÊNCIA (VEZES/MÊS)	LARGURA MÉDIA DAS SARJETAS (METROS)	CAPINADO POR MÊS (M²)	CAPINADO POR DIA (M²)	VEL. MÉDIA DE CAPINA (M²/DIA)	QUANTIDADE DE CAPINADORES
57.736,26	0,333	0,50	9.622,71	384,91	150	3,00

MAO DE OBRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	REFERÊNCIA DO CUSTO
1	GARI DE VARRIÇÃO	3,00	R\$ 2.747,45	R\$ 8.242,36	
1.1	Piso salarial da categoria		R\$ 1.122,15	R\$ 3.366,45	(CCT 2018 - SINDILIMPE/ES)
1.2	Encargos sociais c/ desoneração (mensalista: 52,25%)		R\$ 586,32	R\$ 1.758,97	SINAPI - Informação Dias de Chuva - INMET
1.3	Auxílio alimentação		R\$ 524,12	R\$ 1.572,36	(CCT 2018 - SINDILIMPE/ES)
1.4	Lanche (café da manhã)		R\$ 66,00	R\$ 198,00	(CCT 2018 - SINDILIMPE/ES)
1.5	Insalubridade (40% do piso salarial)		R\$ 448,86	R\$ 1.346,58	(CCT 2018 - SINDILIMPE/ES)
TOTAL MENSAL				R\$ 8.242,36	

FERRAMENTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	REFERÊNCIA DO CUSTO
1	Pá com cabo	1,50	R\$ 25,54	R\$ 38,31	IOPES 01/2017 - 830102
2	Enxada com cabo	1,50	R\$ 26,19	R\$ 39,29	IOPES 01/2017 - 830103
3	Rastelo com cabo	1,50	R\$ 34,20	R\$ 51,30	MERCADO
4	Carrinho de mão	0,25	R\$ 101,31	R\$ 25,23	IOPES 01/2017 - 830114
TOTAL MENSAL				R\$ 154,12	

UNIFORMES/EPI's

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	REFERÊNCIA DO CUSTO
1	Luva de raspa curta	1,50	R\$ 8,26	R\$ 12,39	IOPES 01/2017 - 820117
2	Luva de malha grossa, 4 fios	1,50	R\$ 5,00	R\$ 7,50	MERCADO
3	Luva revestida com borracha nitrílica	1,50	R\$ 9,20	R\$ 13,80	MERCADO
4	Capa de chuva em PVC com forro e capuz (amarela)	0,50	R\$ 15,60	R\$ 7,82	SINAPI 02/2017 - 12894
5	Camisa Profissional em Brim manga longa	1,50	R\$ 52,90	R\$ 79,35	MERCADO
6	Camisa Profissional em Brim manga curta	1,50	R\$ 52,90	R\$ 79,35	MERCADO
7	Calça Profissional em Brim	1,50	R\$ 52,90	R\$ 79,35	MERCADO
8	Boné Árabe em Helanca	0,75	R\$ 5,75	R\$ 4,31	MERCADO
9	Colete refletivo de segurança	0,25	R\$ 18,42	R\$ 4,59	IOPES 01/2017 - 820113
10	Bota de segurança	0,75	R\$ 43,27	R\$ 32,45	IOPES 01/2017 - 820115
11	Sapato de segurança	0,75	R\$ 50,00	R\$ 37,50	MERCADO
12	Bota em PVC, cano curto	0,50	R\$ 40,00	R\$ 20,04	MERCADO
13	Óculos de proteção	0,75	R\$ 3,37	R\$ 2,53	IOPES 01/2017 - 820116
14	Máscaras de ar anti pó	6,00	R\$ 1,23	R\$ 7,38	IOPES 01/2017 - 820118
15	Protetor solar FPS 30, embalagem 2L	0,30	R\$ 204,00	R\$ 61,20	SINAPI 02/2017 - 36146
16	Cone de sinalização, h=50cm	0,75	R\$ 13,29	R\$ 9,97	DER JUN/2016 - 10364
TOTAL MENSAL				R\$ 459,52	

****A EMPRESA DEVE FORNECER 3 JOGOS DE UNIFORME COMPLETO POR ANO POR TRABALHADOR (CCT 2018 - SINDILIMPE/ES)**

PINTURA:

Nº DE PINTORES					
EXTENSÃO DAS RUAS 2X (METROS)	FREQUÊNCIA	DURAÇÃO DE CADA PINTURA (DIAS)	QUANTIDADE PINTADA POR DIA (METROS)	VEL. MÉDIA DE PINTURA (M/DIA)	QUANTIDADE DE TRABALHADORES
57.736,26	01 VEZ A CADA 04 MESES	5,00	11.547,25	2000	6,00

***A PINTURA DE MEIO FIO É FEITA 01 VEZ A CADA 04 MESES**

***A CADA 04 MESES OS TRABALHADORES DA CAPINA E/OU VARRIÇÃO SERÃO REMANEJADOS PARA REALIZAREM O SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO**

FERRAMENTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	REFERÊNCIA DO CUSTO
1	Broxa retangular	86,60	R\$ 8,30	R\$ 718,82	MERCADO
2	Balde plástico, capacidade 10 L	1,50	R\$ 8,12	R\$ 12,18	SINAPI 02/2017 - 00010
3	Cal em pó para pintura (kg)	1443,41	R\$ 1,03	R\$ 1.486,71	IOPES 01/2017 - 38003
TOTAL MENSAL				R\$ 2.217,71	

COMPOSIÇÃO DO BDI:

DETALHAMENTO DO BDI					
REFERÊNCIA: Resolução 01/2016 - SETOP-ES ; Acórdão 2622/2013 - TCU					
ENCARGOS: Com Desoneração					
Item	Componente	Intervalo de Admissibilidade			Valor Adotado
		Mínimo	Médio	Máximo	
1	Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,01%
2	Riscos	0,50%	0,56%	0,97%	0,56%
3	Seguros e Garantias Contratuais	0,32%	0,40%	0,74%	0,40%
4	Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%
5	Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,30%
6	Despesas Tributárias				
6.1	ISS	2,00%	-	5,00%	3,00%
6.2	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
6.3	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
7	CONTRIBUIÇÃO PREV. SOBRE RECEITA BRUTA (DESONERAÇÃO)	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
BDI		28,17%			

$$BDI = \frac{((1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L))}{(1 - I1 - I2 - I3 - I4)} - 1$$

AC: taxa de administração central

S: taxa de seguros

R: taxa de riscos

G: taxa de garantias

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro

I1: taxa de ISS

I2: taxa de COFINS

I3: taxa de PIS

I4: taxa de contribuição à previdência sobre a receita bruta

RESUMO DOS CUSTOS:

VARRIÇÃO		
DESPESAS DIRETAS		
MÃO DE OBRA		R\$ 36.043,15
UNIFORMES/EPI's		R\$ 1.415,36
FERRAMENTAS		R\$ 2.073,80
CUSTO DIRETO TOTAL		R\$ 39.532,30
BONUS E DESPESAS INDIRETAS		
*BDI =	28,17%	R\$ 11.138,02
CUSTO MENSAL		R\$ 50.670,33

*BDI de acordo com a Resolução Setop 01/2016

CAPINA/RASPAGEM		
DESPESAS DIRETAS		
MÃO DE OBRA		R\$ 8.242,36
UNIFORMES/EPI's		R\$ 459,52
FERRAMENTAS		R\$ 154,12
CUSTO DIRETO TOTAL		R\$ 8.856,00
BONUS E DESPESAS INDIRETAS		
*BDI =	28,17%	R\$ 2.495,13
CUSTO MENSAL		R\$ 11.351,14

*BDI de acordo com a Resolução Setop 01/2016

PINTURA DE MEIO FIO		
DESPESAS DIRETAS		
MÃO DE OBRA		-
UNIFORMES/EPI's		-
FERRAMENTAS		R\$ 2.217,71
CUSTO DIRETO TOTAL		R\$ 2.217,71
BONUS E DESPESAS INDIRETAS		
*BDI =	28,17%	R\$ 624,83
CUSTO MENSAL		R\$ 2.842,53

*BDI de acordo com a Resolução Setop 01/2016

RESUMO GERAL MENSAL		
VARRIÇÃO		R\$ 50.670,33
CAPINA/RASPAGEM		R\$ 11.351,14
PINTURA DE MEIO FIO		R\$ 2.842,53
CUSTO GERAL MENSAL		R\$ 64.864,00

RESUMO GERAL POR HORA	
DIAS TRABALHADOS POR MÊS	25
HORAS TRABALHADAS POR DIA	8

HORAS TRABALHADAS POR MÊS - P/ 1 FUNCIONÁRIO	200
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	16
HORAS TRABALHADAS POR MÊS - P/ 16 FUNCIONÁRIOS	3200
CUSTOS - R\$/HR.HOMEM	
VARRIÇÃO	R\$ 15,83
CAPINA/RASPAGEM	R\$ 3,55
PINTURA DE MEIO FIO	R\$ 0,89
CUSTO GERAL POR HORA.HOMEM	R\$ 20,27

_____ / _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)